



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**Gabinete do Vereador Eric Lins Grilo**

Rua Bento Martins, nº 2619. CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)

E-mail: [erclins@camara.uruguaiana.rs.gov.br](mailto:erclins@camara.uruguaiana.rs.gov.br)

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Documento:** Projeto de Lei nº 021/2017 - protocolado sob o nº 00131/2017/LEG

**Procedência:** Vereador Rafael Alves

**Relator:** Vereador Eric Lins Grilo

**Assunto:** “Institui o incentivo à criação de “parklets” no município de Uruguaiana e dá outras providências”.

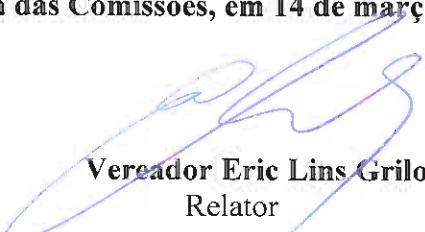
### **PARECER**

Chega para análise desta Comissão a matéria apostila na Comissão de Constituição, Justiça e Redação em que o Vereador Rafael Alves propõe o incentivo à criação de “parklets” no município. Não encontramos inconstitucionalidade quanto a sua instalação uma vez que não constitui despesas para o município e o Poder Executivo disciplinará os registros, exercerá a fiscalização e regulamentará os critérios técnicos.

Solicitamos que seja efetuada a correção no final do § 2º do Art. 2º retirando a letra “e” que foi colocada após o ponto e vírgula.

Considerando que o Projeto em análise obedece os parâmetros legais e constitucionais vigentes, somos de parecer **favorável** à aprovação do Projeto de Lei

**Sala das Comissões, em 14 de março de 2017.**

  
**Vereador Eric Lins Grilo**  
Relator

**VOTO:**

De acordo:

Contrário: